



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER Nº 10 / 2024 - CFEFFO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB

Relatora - Vereadora ELAINE WAGNER – UNIÃO

Secretária - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER – PT

Membro - Vereador VALDECY CARVALHO DE SOUSA – UNIÃO

ASSUNTO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023 – DISPÕE SOBRE “A DISPONIBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MEDICILÂNDIA/PA”. Autoria Vereadora Valdilene Lambert PL.

DATA: 27 de junho do ano de 2024.

HISTÓRICO

O Projeto de Lei ora acima qualificado, acompanhado de sua mensagem, é de iniciativa da vereadora Valdilene Carvalho Lambert PSDB. Foi protocolizado na Secretaria Legislativa em 2 (dois) de maio de 2023 por meio do Ofício nº 05/2023, gabinete da respectiva vereadora.

Teve sua tramitação iniciada de acordo com a Sessão Ordinária realizada em 15 de maio do ano de 2023. No curso do processo legislativo e observada as prerrogativas Regimentais, a matéria foi autuada e cumprido prazo para emendas individuais. Registra-se, que não foi apresentada proposta de emendas ou substitutivos ao projeto de lei

Finalizado o prazo regimental acima, o Presidente, encaminhou matéria à Comissão de Constituição e Justiça – CCJCR para apreciação (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33, do RI/CMM).

Proposição passada pelo crivo da Comissão CCJCR foi despachada à comissão de finanças CFEFFO para análise e emissão de parecer correspondente.

A comissão de Finanças foi convocada e reuniu-se na data de 27 de junho de 2024 para apreciação da matéria, a qual foi debatida na forma regimental e despachada a relatoria para parecer conclusivo pelo regular trâmite do projeto de lei em tela.

DA FUNDAMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Justifica a proponente da matéria, que o Projeto objetiva promover a inclusão social e a integração entre as crianças por meio da disponibilização de brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência em parques infantis instalados em estabelecimentos de ensino, praças, clubes e demais áreas de lazer públicos no Município de Medicilândia.

A Constituição Federal do Brasil reconhece em seu art. 6º, que o lazer é direito social. O estatuto da Criança e do Adolescente trata o direito de brincar e de diversão com direito de todas as crianças, inerente, inclusive, à liberdade (art. 16, inciso V).

Lembra a vereadora que compete ao município cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 88.

Em breve síntese é a justificativa da vereadora.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras vereadoras,

A proposta de norma jurídica acima, trata-se do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023 com ementa já qualificada aos autos, o mesmo de autoria da vereadora Valdilene Lambert PL.

No que concerne a competência desta comissão para com a matéria, cabe-nos avaliar as proposições nos termos do regimento Interno (art. 79 e incisos), matéria de caráter financeiro ou que direto ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município.

No tocante financeiro, o projeto importa, como sabido de todos, na alocação de recursos públicos, indispensável para o custeio do programa. Nesse sentido, existe a corrente dos que defendem no sentido de não estar na esfera de iniciativa parlamentar a apresentação de matéria com esse teor.

Diante dos autos, e considerando o entendimento desta comissão, observada a manifestação da Comissão de Constituição, acompanhamos o entendimento da CCJCR, de modo que essa relatoria apresenta parecer **opinando** favorável **ao regular trâmite** do Projeto de lei ordinária nº 03/2023. Que seja levado ao crivo do Doutor Plenário para discussão e votação.

É o relatório conclusivo dessa relatoria.

Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 27 (vinte e sete) de junho de 2024.

ELAINE WAGNER
Relatora CFEFFO/CMM



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 10/2024 - CFEFFO

Na data de vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas (9h), no cumprimento do Edital de convocação nº 09/2024/PRES/CFEFFO/CMM, publicado no mural da Câmara Municipal, reuniu-se, a Comissão de Finanças e Orçamento CFEFFO, com presença unânime de seus pares. Tendo como pauta a deliberação da seguinte matéria: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023** – DISPÕE SOBRE “A DISPONIBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MEDICILÂNDIA/PA”, Autoria Vereadora Valdilene Lambert PL. Observado a existência de quórum, e nos termos regimentais o vereador Presidente José Neto, com as benções de Deus declarou aberta da reunião. Em ato contínuo, dada a matéria já discutido em oportunidade, a vereadora relatora apresentou o **PARECER Nº 10/2024-CFEFFO**, opinando pela **regular tramitação** do Projeto em epígrafe. Em seguida, registrada leitura da matéria e estando nos conforme, foi o parecer colocado em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, passando a manifestar a decisão desta a respeito da propositura em avaliação. Que seja retornada matéria à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional. “Ad referendum do plenário”.

É a decisão da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara de Medicilândia (PA), em 27 (vinte e sete) de junho do ano de 2024.

Pelas conclusões:

JOSÉ NETO R. DE CARVALHO
Presidente - CFEFFO

ELAINE WAGNER
Relatora – CFEFFO

IVANI DE SOUZA RITTE
Secretária – CFEFFO

VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Membro – CFEFFO